



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Marcelo Ragazzi, 491 - Guariba - SP - 14840-000 - (16) 3251-1131

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura no sentido de viabilizar dentro da disponibilidade financeira, a redução da jornada de trabalho dos profissionais assistentes sociais (referência salarial 11) de trinta horas semanais para vinte horas semanais sem prejuízo de salário. (Seguem anexos Requerimento de Reivindicação da Categoria Profissional do Assistente Social e Parecer Jurídico desta Casa).

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

A vereadora que esta subscreve vem, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, indicar ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura no sentido de viabilizar dentro da disponibilidade financeira, a redução da jornada de trabalho dos profissionais assistentes sociais (referência salarial 11) de trinta horas semanais para vinte horas semanais sem prejuízo de salário. (Seguem anexos Requerimento de Reivindicação da Categoria Profissional do Assistente Social e Parecer Jurídico desta Casa).

JUSTIFICATIVA:

Após recebimento de Requerimento de Reivindicação da Categoria Profissional do Assistente Social apresentado por licitante e parecer jurídico da procuradoria desta Casa acerca do mesmo, venho através desta indicação, solicitar que o Executivo avalie e tome as providências as quais julgue necessárias. Anseio que dentro das possibilidades o Executivo elabore um Projeto de Lei, o qual terá meu parecer, pois julgo justa esta redução sem prejuízo salarial. (Seguem anexos Requerimento de Reivindicação da Categoria Profissional do Assistente Social e Parecer Jurídico desta Casa).

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, 04 de setembro de 2017.

Claudinéia Guimarães da Silva
Néia Guimarães Caseri - PR - Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

REQUERIMENTO

Guariba, 16 de Agosto de 2017

À Ex.^a Dra. Senhora Michelle Alves Verde
Procuradoria Jurídica
Câmara Municipal de Guariba

Ref.: Solicitação de parecer jurídico acerca de Requerimento de Reivindicação da Categoria Profissional do Assistente Social apresentado por licitante.

Por meio deste, solicito intermediação da ilustre assessora jurídica, no sentido de exarar o parecer acerca do requerimento apresentado por parte das assistentes sociais deste município, onde solicitam que haja uma redução da jornada de trabalho das mesmas de trinta horas semanais para vinte horas semanais.

Sem mais para o momento, expresso protestos de estima e apreço.

Nestes termos
Peço deferimento.

Atenciosamente,

Claudinéia Guimarães da Silva
Vereadora - PR

Recebi 17.08.17

Michelle Alves Verde
Procuradora Jurídica
OAB/SP 233776

"Trabalho com transparência e compromisso com você!"



PROCURADORIA JURÍDICA

Assunto: Resposta ao Requerimento de reivindicação da categoria profissional do Assistente social apresentado por licitante.

Em caráter preliminar, conheço da consulta, porém não é a Procuradoria Jurídica desta casa de Leis parte legítima, uma vez que a matéria é afeta à competência do Poder Executivo, porém, passo a uma análise estritamente jurídica, orientadora e opinativa acerca da matéria.

Destarte, quando se cogita pela modificação superveniente do pacto original relativo às condições horárias de trabalho sem redução de valores salariais, deve haver prévio entendimento favorável do Poder competente, posto ser de seu absoluto interesse.

Entendo ser possível ao Poder Público Municipal editar lei municipal a reduzir a carga horária/jornada de trabalho de determinado cargo público, desde que motive e fundamente a razão da medida, uma vez que o princípio da legalidade deve estar em consonância com os princípios da finalidade, da razoabilidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência.

Dispõe o artigo 73, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, que compete privativamente ao Prefeito Municipal prover bem como extinguir cargos públicos, na forma da lei, e como não haveria de ser diferente, também atuar afim de coordenar atos referentes a situação funcional dos servidores.

A criação, transformação e extinção de Cargos, Funções ou Empregos do poder Executivo, exige Lei de iniciativa do Presidente da República, dos Governadores dos Estados e do Distrito Federal e dos Prefeitos Municipais abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional (arts. 61, § 1º, inciso II, alínea d, da.CRFB/88). Assim, notamos que a questão em tela tem como premissa a Competência privativa do Prefeito Municipal.

A Administração Pública, em certas circunstâncias, poderá adotar medidas para reorganizar sua estrutura funcional para fins de adequar atividades, a zelar pela eficiência administrativa, da mesma forma que poderá ainda regularizar as atividades e atribuições bem como o patamar remuneratório, no entanto, frisa-se, a conveniência e oportunidade da Administração devem ser justificadas, de modo a atender aos princípios da Publicidade, Moralidade, Impessoalidade e eficiência, de acordo com a Constituição Federal.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Em razão da falta de enfrentamento específico sobre a redução de carga horária de empregado público, sem redução de salário, sugere o encaminhamento do expediente ao Executivo, para análise do pedido por meio de Indicação possivelmente a ser feita por esta Nobre Vereadora.

S.M.J é o entendimento desta Procuradoria.

Atenciosamente


Michelle Alves Verde
Procuradora Jurídica
OAB/SP 233776

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"

**A Exma. Sra.
Claudineia Guimarães da Silva
Vereadora Câmara Municipal de Guariba**

Assunto: Reivindicação da Categoria Profissional do Assistente Social

Guariba, 08 de Agosto de 2017.

Vimos, através deste, entregar o Requerimento de Reivindicação da Categoria Profissional do Assistente Social.

Sem mais para o momento, expreso protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Categoria Profissional de Serviço Social do Município de Guariba

Guariba, 08 de agosto de 2017.

**A Exma. Sra. Vereadora:
Claudinéia Guimaraes da Silva**

Assunto: Reivindicação da Categoria Profissional

Vimos através deste, respeitosamente solicitar junto a esta casa apoio à reivindicação da categoria de Assistentes Sociais para redução da jornada de trabalho de trinta horas semanais para vinte horas sem prejuízo do salário.

O assistente social é um profissional empenhado com a ampliação dos direitos sociais universais, e contra as desigualdades atuando junto aos movimentos organizados da sociedade propiciando meios aos seus usuários para o exercício de sua cidadania. Assim não poderia ser diferente quanto ao seu espaço ocupacional na luta pela equidade. Já é sabido que os profissionais de nível superior da prefeitura municipal de Guariba/SP possuem carga horária semanal de vinte horas, sendo que para o assistente social apenas foi possível à redução da carga horária semanal de trabalho de 40 horas para 30 após promulgação da Lei Federal Nº 8.662 de 26 Agosto de 2010 a qual estabelece apenas a jornada máxima de trabalho dessa categoria profissional e não impossibilita o estabelecimento de uma carga horária inferior.

A tendenciosidade está no fato da categoria de Assistente Social com Referência Salarial 11/carga horaria de 30 horas, está junto de outras categorias 11/carga horária de 20 horas, como Psicólogo, Arquiteto, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Veterinário, com exceção da categoria de Enfermagem cuja carga horaria é 30 horas em outra Referência Salarial.

Informamos que a categoria esteve no gabinete junto ao Senhor Prefeito solicitando a redução. Tomamos conhecimento do parecer Jurídico de nossa reivindicação, assim como também do parecer da Secretaria Municipal de Administração. Após análise do documento foi possível identificar conforme exposto pelo subscritor que não há ilegalidade alguma no nosso pleito, cabendo ao poder executivo avaliar a conveniência para as partes e proceder com Lei Municipal que reestruture o plano de cargos e carreiras.

É de nosso conhecimento que a atual conjuntura econômica nacional exige cautela nas ações da administração pública, sobretudo aquelas que direta ou indiretamente possam maleficiar a atual gestão e prestação dos serviços públicos a sociedade. Nesse sentido destacamos que o nosso pleito não tem esta pretensão.

Contudo reconhecemos caso a nossa reivindicação seja deferida a necessidade de reestruturação dos serviços assistenciais ofertados para que não traga prejuízos à população. Acreditamos que o assunto deva ser amplamente discutido, assim solicitamos se possível agendamento de uma reunião nos próximos dias.

Atenciosamente


Priscilla Carvalho Oliveira
Assistente Social
CRESS 36.470

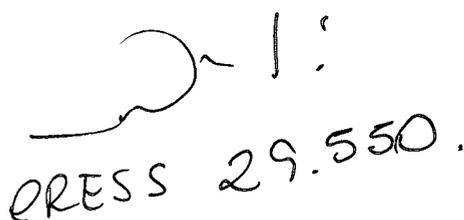

Daniela Aparecida Petrelli
Assistente Social
CRESS - 40.751

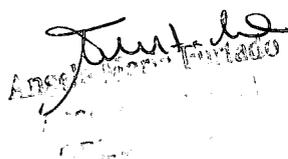

Maria Cristina G. Mangolini
Assistente Social
CRESS: 13.369


Patrícia Maria de Jesus
Assistente Social
CRESS 36.515


Dulce F. Matias Manna
Assistente Social
CRESS 17.968


Lapa Lúcia de S. dos Santos
Assistente Social
CRESS 20.721


CRESS 29.550.


Angélica Maria Fortado
Assistente Social
CRESS 17.968


Bruna Pires Mana
Assistente Social
CRESS 39.259


Rosiane Cristina Ludovini
Assistente Social
Cress - 37891